



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.018, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

ESTABELECE VALORES E PREÇOS PÚBLICOS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.590/98, de 01/12/1998, que “Institui o novo Código Tributário Municipal”,

DECRETA:

Art. 1º Os valores inerentes ao Preço Público para permissão de uso de espaços físicos destinados à comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, nos dias 12 e 18 de setembro de 2010, na Praça Dr. Lund, no horário de 19h00min às 24h00min, em decorrência do evento institucional “Festival de Cultura Regional – Memórias e Identidades 2010”, são os abaixo constantes:

PREÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS		
TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM DA BARRACA	VALOR DA DIÁRIA
Barracas do nº 01 a 04	3,0 X 3,0m	R\$150,00
Towner, carrinho de pizza e cachorro-quente (conforme local a ser definido)		R\$120,00
Carrinho de pipoca (local a ser definido)		R\$20,00

Art. 2º Fica à critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a seleção dos espaços que serão locados, bem como a emissão de credenciamento aos permissionários.

Art. 3º As inscrições serão realizadas de acordo com as especificações abaixo:

ETAPA 1 - INSCRIÇÕES:

EXPOSITOR /LOCALIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Expositores	01/9/2010	13:00 às 18:00	SETURC/Protocolo

Art. 4º O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições em 01/9/2010 será no dia 3/9/2010.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Na hipótese de desistência dos expositores inscritos na data constante do art. 3º deste Decreto ou que não tenham efetuado o pagamento da inscrição até o dia 3/9/2010, serão aceitas novas inscrições, conforme abaixo:

ETAPA 2 - INSCRIÇÕES (DESISTÊNCIAS):

EXPOSITOR/LOCALIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Expositores	8/9/2010	13:00 às 18:00	SETURC/Protocolo

Art. 6º O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições em 8/9/2010 será no dia 10/9/2010.

Art. 7º O permissionário assinará Termo de Compromisso onde constarão as normas das Secretarias de: Meio Ambiente; Saúde e Vigilância Sanitária; Turismo e Cultura.

Art. 8º O pagamento dos valores, descritos no artigo 1º deste decreto, será feito por meio de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do Município.

Art. 9º Os pagamentos fora do expediente bancário, durante o evento, deverão ser feitos por meio de um dos fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que emitirá recibo numerado e encaminhará os valores aos Cofres Públicos.

Art. 10 Não será permitida a utilização e ou locação de espaços públicos para a comercialização de mercadorias que estejam localizados em frente a comércios ou residências.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de agosto de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal